



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 98, DE 08 DE MAIO DE 2023.

**PUBLICADO**

EM 09 DE maio DE 2023

no, DOE-ITA, edição nº 85- Anov

Edição nº 85- Anov  
Município de Itaboraí - RJ  
SEMGOV - PMI

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 103, inciso VII c/c artigo 120, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a redação inicial dos artigos 191 e 193 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecia o prazo de dois anos para se operar a revogação das Lei Federais nº 8666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 12.462 de 04 de agosto de 2011 (artigos 1º a 47-A), facultando à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** o advento da Medida Provisória nº 1.167 de 28 de março de 2023, que dentre outras modificações, alterou a redação dos citados artigos 191 e 193 inciso II, estabelecendo o dia 30 de dezembro de 2023 como nova data final de vigência das Leis Federais nº 8666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 12.462 de 04 de agosto de 2011 (artigos 1º a 47-A);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar regime de transição de que trata a nova redação do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaboraí,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, na forma deste decreto, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 2º** Os processos licitatórios e contratações, contendo a opção expressa de adoção do regime das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as publicações dos respectivos editais e atos de autorização ocorram até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

**§1º** O disposto no caput se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 2º** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 24, de 03 de março de 2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública dos Entes Federativos, no âmbito da administração direta e indireta, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Art. 4º** As atas de registro de preços formalizadas com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e respectivo Decreto regulamentar, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município que não tenha participado do certame licitatório, desde que haja a anuência do órgão gerenciador, observados os limites de sua legislação.

**Art. 5º** Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art.7º** Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional devem observar o regime de transição de que trata este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art.8º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão encaminhados pelos órgãos ou entidades competentes pela licitação à Secretaria Municipal de Governo ou à Presidência da entidade, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, as quais deverão ser devidamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica da Autarquia ou da Fundação Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 49 de 28 de março de 2023.

Itaboraí, 08 de maio de 2023

  
**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito Municipal de Itaboraí





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOM
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Até 29 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023